



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza, copa e conservação, para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com fornecimento de insumos, conforme Termo de Referência do Edital.
Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 662.849,38 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) Reservado na dotação orçamentária 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00
Data e Horário da Sessão Pública Dia 02/12/2025 às 11h00 (horário de Brasília)
Local de Realização: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br

Modo De Disputa e Lances	Critério De Julgamento	Licitação Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Aberto Lances: intervalo mínimo de 0,5%	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Contrato

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO EDITAL Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO Conforme as Cláusulas contidas neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: Até as 16horas do dia 27/11/2025, terceiro dia útil anterior a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, através da Plataforma Licita Mais Brasil, conforme cláusula 13 deste Edital.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

Data do Recebimento das Propostas: Até as 11h00min horas do dia 02/12/2025.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 02/12/2025 a partir das 11h00min

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 02/12 /2025 a partir das 11h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

A Câmara Municipal de Santa Isabel, sediada na Pça. Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, Jd. Monte Serrat, Santa Isabel – SP, CEP 07500-000, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza, copa e conservação, para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com fornecimento de insumos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para execução dos serviços foi efetuada a reserva orçamentária na dotação 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00, no valor de R\$ 662.849,38 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2 A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.

3.1.3 A Plataforma possui duas opções de cadastro:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.1.3.1 Cadastro Simples: Que é totalmente gratuito, e permite que o usuário acesse os processos publicados, acompanhe a sala de negociação, solicite esclarecimentos, realize impugnações e participe de dispensas e leilões.

3.1.3.2 Cadastro Completo: Nessa opção é cobrada uma taxa fixa de utilização, e além de todas as funções do cadastro simples, o licitante poderá participar de todos os processos publicados na Plataforma.

3.1.4 O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/editais>. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.

3.1.5 Para participar desse processo o licitante deverá aderir ao Cadastro Completo.

3.1.6 Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>

3.1.7 Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma. Licitamais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. **Telefone** 08005916173, **WhatsApp** (11)4040-8714 e **E-mail** contato@licitamaisbrasil.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006. E para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES NA PLATAFORMA (*Deverá ser observado as cláusulas com o detalhamento)

É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.1. Recebimento das propostas iniciais

4.1.1 A proponente deverá elaborar sua proposta considerando a tabela de preços, sendo desclassificada a proponente que ultrapassar os valores aqui propostos;

4.1.2 Considerando o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, a proponente interessada em participar do certame deverá juntamente com a proposta de preços **apresentar**, eletronicamente, na plataforma em que será realizada a licitação a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação:

- a. A garantia de proposta deve ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;
- b. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- c. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- d. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da referida Lei;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e. A garantia de proposta **não** se confunde com a garantia de contrato a qual será exigida, nos moldes previsto neste Edital.

4.1.3 A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública Federal;
- c. Seguro-garantia;
- d. Fiança bancária.

4.1.4 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega da proposta.

4.1.5 Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

4.1.6 As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta:

4.1.6.1 No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Santa Isabel, a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.

4.1.6.2 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, CNPJ: 51.254.803/0001-03
Banco: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência: 1199 - OPERAÇÃO 006 CONTA CORRENTE 000574444161-8.

4.1.6.3 O comprovante de depósito deverá ser apresentado na forma da lei, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.

4.1.6.4 A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir a padronização típica de cada documento, apólice emitida por seguradora ou carta de fiança emitida por instituição bancária, e apresentada na forma da lei, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.

4.1.6.5 A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

4.1.6.6 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante atualizado de pagamento do prêmio pelo segurado, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

4.1.6.7 Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação.

4.1.6.8 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

4.1.6.9 Se a proponente for Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do Consórcio.

4.1.6.10 Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

4.1.8 Na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.

4.1.9 A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

4.1.10 Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.1.11 A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

4.1.12 Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

4.1.13 Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

- 4.1.13.1 Preencher no sistema os valores da proposta inicial;
- 4.1.13.2 Preencher a marca de seus produtos (se solicitada);
- 4.1.13.3 Anexar o arquivo da Proposta Inicial;
- 4.1.13.4 Anexar comprovante da garantia.

4.1.14 Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

4.2 Sessão pública iniciada

4.2.1 Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Pregoeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

4.3 Fase de lances

4.3.1 Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas.

4.3.2 Os licitantes poderão cancelar seu último lance cadastrado, uma única vez por Lote/Item, desde que:

- 4.3.2.1 Ainda não tenham se passado 15 segundos desde o envio do lance;
- 4.3.2.2 Não seja o lance inicial cadastrado na Plataforma;
- 4.3.2.3 Não esteja utilizando a ferramenta de lance automáticos oferecida pela Plataforma.

4.3.3 O Pregoeiro também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras citadas no item anterior sejam respeitadas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.3.4 Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

4.4 Negociação e julgamento das propostas

4.4.1 No início dessa fase o Pregoeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.

4.4.2 Em seguida será analisada a proposta inicial anexada durante o cadastro da Proposta Inicial.

4.4.3 Se a proposta apresentada estiver de acordo com o edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o arquivo da proposta reajustada ao valor final do Lote/Item, dentro do prazo estipulado nesse edital.

4.4.4 Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

4.5 Habilitação

4.5.1 Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

4.5.2 O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Pregoeiro e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

4.5.3 O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

4.6 Adjudicação

4.6.1 Ao se iniciar a fase de adjudicação, a Autoridade Competente irá analisar as ações do Pregoeiro, podendo assim, retornar o lote/item para uma fase anterior, ou avançar o lote/item para a fase de homologação.

4.7 Homologação

4.7.1 Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

4.7.2 Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.



4.7.3 Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem habilitados pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

5.4.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.4.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar a seguinte declaração:

5.5.1 Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou percentual de desconto inicial;

6.1.2 valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3 variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3.1 a variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6.1.3 marca (se solicitada);

6.1.4 anexar obrigatoriamente o arquivo da proposta inicial.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.12. DA VISTORIA TÉCNICA

6.12.1 As licitantes **poderão**, a seu critério, realizar visita técnica, que deverá ser previamente agendada pela licitante, através do telefone 11.4656.2144, com a Secretária Administrativa, Maricélia dos Santos, em até dois dias úteis antes da realização do certame, da 10h às 16h horas, de segunda a sexta feira, na sede da Câmara Municipal Santa Isabel /SP, que está localizada na Praça Prefeito Hyeroclio Eloy Pessoa Barros,33 CEP: 07500-000, Bairro – Jardim Monte Serrat.

6.12.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6.12.1.2 - Não serão atendidas Licitantes que não efetuarem o agendamento.

6.12.2 No ato da vistoria deverá ser entregue declaração da empresa devidamente assinada constando a nomeação do representante técnico da licitante que fará a visita, e dos dados da licitação, bem como documento de identidade do nomeado.

6.12.3 Caso a licitante faça a opção de realizar a visita técnica, será fornecido Atestado de Visita Técnica, conforme anexo VII, que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

6.12.4 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar junto com a documentação da habilitação, Declaração de Não Comparecimento de Visita Técnica, conforme anexo VIII.

6.12.5 A visita Técnica tem a finalidade de permitir que as licitantes dirimam todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazos.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% do valor do objeto, correspondente a R\$ 3.314,24 (três mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.10 No modo de disputa "**Aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.17 Do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte

7.17.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.17.6 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.7 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

7.17.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

7.17.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.8 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.8.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.8.2 empresas brasileiras;

7.17.8.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.17.8.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.1 Na proposta readequada o valor do último lance ofertado deverá ser diluído em todos os itens, não sendo aceitas propostas com a redução concentrada em um único item.

7.20 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e,

8.1.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4.1 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Do prazo para apresentação dos documentos:

9.4.1 O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

9.5.1 Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

b) - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.5.3 Qualificação econômico-financeira - (art. 69 da Lei 14.133/2021), deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

c) 9.10.2 - Demonstrativos dos índices econômicos financeiros, a seguir, mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

IE = (PC+ELP) / AT

d) Declaração de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.4. Habilitação técnica - (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica ou Certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência.

b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu o serviço, comprovando fornecimento de bens e serviços igual ou similar (no percentual mínimo de 50% para exigência de quantitativo prevista para no termo de referência), sendo permitida a soma de atestados, conforme súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP. Entende-se por “prazos compatíveis e similares”, àqueles quais sejam de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses da prestação de serviços ;

c) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela LICITANTE.

d) O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

e) Apresentar a Certidão Negativa de Feitos emitida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) para recrutamento e terceirização de mão de obra, atestando a regularidade e conformidade com as legislações trabalhistas vigentes, comprovando que não tem dívidas trabalhista em curso.

9.5.6 Declarações

9.5.4.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais – Unificada

9.5.4.2 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

9.9.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.4 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.5 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, deverá ser manifesta na plataforma, no momento em que o pregoeiro abrir para manifestações e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer realizada após a habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação, ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.6.1.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

12.3.1 O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A título de garantia do cumprimento dos serviços contratados, a licitante vencedora, apresentará, em favor da Câmara Municipal de Santa Isabel, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.1.1 O percentual acima poderá ser considerado, para complementação, a garantia já apresentada junto com a proposta inicial, conforme item 4.1.2.a e poderá ser nas modalidades que trata o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

13.1.2 A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública Federal;
- c. Seguro-garantia;
- d. Fiança bancária.



13.1.3 Caso haja utilização do valor da garantia, total ou parcial, em virtude de honrar obrigações geradas por força do contratado firmado entre as partes, a CONTRATADA procederá obrigatoriamente com a reposição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, da data do recebimento da notificação.

13.1.4 Sempre que houver acréscimo ao valor do contrato, sendo pelo reajuste anual ou qualquer outra natureza, a CONTRATADA se obriga a complementação da garantia no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data que firmou o reajuste contratual.

13.1.5 Em caso prorrogação haverá necessidade de constituição de nova garantia, devendo a mesma ser entregue a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo.

13.1.6 Findo o contrato, por término de vigência ou qualquer outro motivo, a garantia ou seu saldo, será restituída à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o término do contrato, mediante certificação, por seu gestor/fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.3 ANEXO III – Declaração de cumprimento de exigências legais-unificada

14.11.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

14.11.5 ANEXO V – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

14.11.6 ANEXO VI – Atestado de visita técnica

14.11.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de não comparecimento de visita técnica

14.11.8 ANEXO VIII – Minuta do Termo Contratual

14.11.9 ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

14.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial

Santa Isabel, ... de de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza, copa e conservação, para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com fornecimento de insumos.

1.1.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços com, no mínimo, 04 (quatro) funcionários auxiliar de limpeza, 02 (dois) funcionários para copa, 01 funcionário de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos acima mencionados.

2 – DISCRIMINAÇÃO:

2.1 – Ambientes:

Ambientes	Área (Aproximada); m2
Áreas Internas – Pisos Acarpetados	62,97
Áreas Internas – Pisos Frios	2.060,40
Vidros internos ou de fácil acesso	660,00
Vidros Externos ou de difícil acesso	183,28
Escada Metálica	9,74
Paredes e Teto de Espuma	91,09
Jardim interno ou na calçada	113,33
Áreas Externa – Pisos Pavimentados Adjacentes, Varrição de Passeio	1.910,20
Banheiros: 04 unidades duplas consideradas como público; 02 unidades simples consideradas como público; 03 unidades duplas somente funcionários; 12 unidades simples somente funcionários.	21 Qtd total

- Áreas acarpetadas

PISOS ACARPETADOS – Características: consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas constituídas/revestidas de carpete, devendo serem limpas com “vassouras mágicas” e “aspirador de pó”.

- Áreas de piso frio



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PISOS FRIOS - Características: consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

- Áreas externas

ÁREAS EXTERNAS – Características: consideram-se como áreas externas – varrição de passeios e arruamento as áreas destinadas a estacionamento (inclusive garagens cobertas), passeios, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE.

2.2 – Funções, Quantidade e Frequência:

2.2.1 - Auxiliar de Limpeza:

- Quantidade de funcionários: 04 (quatro) com fornecimento de insumos;

- Frequência:

- DIÁRIA:

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários privativos e públicos com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: • evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; • evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos;
- Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso, com fornecimento de aspirador de pó pela CONTRATADA;
- Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar a área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produto adequado;
- Lavar todos os utensílios e panos que são utilizados nas limpezas.

- SEMANAL:

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido;
- Limpar todos os vidros internos, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

- MENSAL:

- Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar as paredes e tetos do estúdio que são de espumas com produtos e equipamentos específicos compatíveis com o material citado.
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, canaletas e difusores;

- EVENTUAL:

- Efetuar limpeza, fora do horário de expediente, após obras e/ou dedetização do prédio; obs.: a contratada poderá fazer escalas e utilizar de banco de horas.

2.2.2 – Copeiro(a):

- Quantidade de funcionários: 02 (dois) com fornecimento de insumos;

Observação: Os insumos necessários ao preparo e ao serviço de bebidas e alimentos, bem como o gás de cozinha, serão fornecidos diretamente pela Câmara Municipal de Santa Isabel, cabendo à contratada apenas o manuseio, preparo, organização e conservação dos materiais disponibilizados.

- Frequência:

- DIÁRIA:

- Preparar café, chá, e arrumar bandejas e mesas, repor água nos lugares indicados pela contratante, bem como nos gabinetes dos vereadores e demais dependências da contratante, além de atender ao público interno;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha;
- Zelar pela boa organização do refeitório, da copa e da despensa, limpando-os, guardando os utensílios em seus respectivos lugares e retirando louças quebradas, para manter a ordem e higiene no local;
- Cuidar e manusear equipamentos e utensílios como forno, micro-ondas, liquidificador, etc;
- Recolher louças, talheres e recipientes desocupados, colocando-os em locais apropriados;
- Proceder a lavagem, esterilização e secagem de louças, talheres e utensílios utilizados no refeitório, bem como panos de prato, toalhas de mesa, e outros, assegurando a conservação e o bom aspecto deles;

- SEMANAL:

- Preparar e servir café e chá, servir água nas sessões ordinárias que ocorrem no quatro vezes ao mês, às terças-feiras a partir das 18h30min, sem horário determinado de encerramento; obs.: a contratada poderá fazer escalas e utilizar de banco de horas.

- EVENTUAL:

- Preparar de bebidas quentes e frias, e servir em especial nos horários de sessões legislativas extraordinárias e solenes, eventos previamente agendados, e em sua maioria em horários do próprio expediente;
- Preparar mesas de coffee break com alimentos e bebidas para reuniões;
- Proceder a elaboração de sucos, refrescos, café, chás e vitaminas, atendendo a pequenos pedidos;
- Realizar o controle do material existente no setor, relacionando suas quantidades, para manter o nível de estoque, avisando sempre que necessário sua reposição e também evitar extravios.

OBSERVAÇÃO:

- Os horários dos eventos e sessões (extraordinárias e solenes) quando realizados no período noturno ou aos finais de semana e feriados, a contratada poderá fazer escalas alternadas para atender a todas as demandas, e utilizar de banco de horas.

2.2.3 – Auxiliar de Serviços Gerais;

- **Quantidade de funcionários: 01 (um) com fornecimento de insumos;**
- **Frequência:**

A contratada deverá fornecer mão de obra para consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica) e manutenção e conservação de bens móveis com fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências da Contratante, sendo:

- DIÁRIA



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Executar pequenos serviços de manutenção e conservação da área internado prédio;
- Varrição de passeio;

- SEMANAL

- Cuidar e regar o pequeno jardim e o jardim vertical;
- Executar pequenos serviços de manutenção e conservação da área externa prédio;

- MENSAL

- Limpar telhado, calhas, placas solares fotovoltaicas.

- SEMESTRAL

- Limpar todos os vidros externos com produtos próprios para este serviço, aplicando-lhes, se necessário, produtos ante embaçantes de baixa toxicidade, com fornecimento de plataforma elevatória compatível com a altura do prédio e conforme legislação atual (NR18) e (NR35) para o trabalho em altura, demais aparelhos, ou equipamento similar que supra dificuldade de acesso, e insumos necessários à realização da limpeza dos vidros externos de difícil acesso;

OBSERVAÇÃO:

- A limpeza de vidros externos deverá ser acompanhada de técnico de segurança do trabalho, bem como reforçar a equipe no dia da limpeza, com funcionários capacitados para a realização do trabalho em altura.

- Este serviço deverá ocorrer fora do horário de expediente, ou aos finais de semana e feriado, devendo obrigatoriamente ser agendada antecipadamente, com data e horário, para que não venham prejudicar o trabalho da Câmara Municipal de Santa Isabel, poderá a contratante fazer escalas e utilizar de banco de horas;

- EVENTUAL

- Acompanhar serviços de obras grandes de manutenção feitos por terceiros, que não fazem parte do objeto deste Termo de Referência, e somente podem ser executados fora do horário de expediente, podendo a contratante fazer escalas e utilizar de banco de horas.

3 - HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com as atividades normais da Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP.

5 - MATERIAIS – CONSUMO E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material de consumo e saneantes domissanitários – de boa qualidade e de primeira linha



- necessários à plena execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, sendo:

5.1 - Exemplos de produtos de limpeza:

- Lustra Móveis; - Desodorizador de Ambientes - tipo aerosol; - Sabão Líquido; - Sabão em Pó; - Detergente; - Álcool líquido 70%; - Desinfetante; - Multiuso; - Limpa Vidros; - Limpa Piso; - Água Sanitária/Cloro; - Saco Alvejado; - Flanela; - Vassoura; - Rodo; - Pá de Lixo com cabo; - Vassoura Mágica; - Esponja Dupla Face; - Palha de Aço; - Hipoclorito; - Pulverizador/Borrifador; - Removedor; etc;

5.2 - Os materiais de consumo e saneantes domissanitários deverão:

- a) Ser de boa qualidade e materiais de 1ª linha ;
 - b) Ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;
 - c) Atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.);
 - d) Os materiais utilizados pelo prestador que não estiverem em condições de uso deverão ser recolhidos e a destinação correta deste tipo de material ficará a cargo da CONTRATADA, na formada Lei.
 - e) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA no 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins.
 - f) Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal no 8.077 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976.
 - g) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;
- Atenção: Todos os produtos fornecidos deverão ter certificado de aprovação dos órgãos de controle, bem como identificação em sua embalagem.

6- CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

- A Contratada deverá supervisionar os serviços, através de um preposto, coordenador e ou supervisor, quinzenalmente, ou sempre que necessário;
- A Contratada, também, deverá fazer inspeções em dias e horários indeterminados a serem feitas por seu preposto externo;
- Todas as visitas e inspeções deverão ser obrigatoriamente registradas, de próprio punho pelo preposto, em livro próprio que ficará custodiado da Contratante;



- A Contratada deverá eleger um representante dentre os funcionários para todo o registro de ocorrências seja de reposição de equipamentos, EPIs, uniformes, insumos, e outros assuntos voltados do Departamento de Recursos Humanos;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da contratada.
- Fornecer uniformes e EPIs disponíveis para uso a serviços destinado ao contrato, bem como (Botina de segurança, luvas látex, avental de PVC, óculos de proteção, bota de PVC e luva tática), com certificado de Aprovação (C.A).
- Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- A quantidade de material de consumo e saneantes domissanitários, necessária para execução dos serviços deverá ser calculada conforme metros quadrados estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA para formação dos custos e inclusão na "Planilha de Custos e Formação de Preços";

7 – ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1. A contratante não se responsabilizará por horas extras dos funcionários da CONTRATADA;

7.2. A CONTRATADA deverá manter o quadro de funcionários completo mesmo em caso de férias, licenças ou faltas;

7.2.1 Na ocorrência de falta, folga, licença ou férias, de empregado, deverá haver substituição imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da jornada do funcionário ausente, por substituto que tenha experiência equivalente ou superior, sob pena de inadimplência contratual, devendo a escala de funcionários estar permanentemente preenchida.

7.2.2 No caso de falta, atraso ou não substituição do empregado ao dia de serviço, no quadro das equipes, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

7.3. Todos os insumos, instrumentos e EPIs para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto os alimentares de copa.

7.4. Em qualquer circunstância e as suas expensas, a Contratada se obriga a respeitar e arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas de seus empregados, que participem da execução do objeto do contrato, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, fornecendo-lhe, obrigatoriamente, vale transporte, cesta básica e vale refeição, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás, e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como, botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários a correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

7.4.1 O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais será de responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Fornecimento de Cesta Básica aos Prestadores de Serviço

7.5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, a cada prestador de serviço efetivamente alocado na execução contratual, 01 (uma) cesta básica de gêneros alimentícios e de limpeza, independentemente de previsão legal ou convenção coletiva,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

em caráter de condição contratual mínima de bem-estar e valorização da força de trabalho, conforme especificações mínimas abaixo relacionadas:

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g
03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g
01 Unid	Fubá Mimoso	500g
01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt
02 Unid	Desinfetante	500ml
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 – O regime de contratação dos profissionais, por parte da CONTRATADA poderá ser o celetista ou, então, através de pessoa jurídica (PJ), desde que se mantenha o cumprimento do contrato com mão de obra qualificada, tudo em conformidade com o que prevê a Súmula nº 25, do Egrégio TCESP.

8.2 - A CONTRATADA será exclusiva e integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto aos encargos incidentes sobre seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico ou empregatício entre tais profissionais e a Câmara Municipal de Santa Isabel, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. A apresentação da proposta comercial deverá ser conforme o modelo apresentado no ANEXO X deste Edital, devendo ser observado as orientações e planilhas ali contidas;

9.2. O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da apresentação em sessão.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este, sob pena de rejeição do mesmo.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

11.1.2. executar o objeto deste termo sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

11.1.3. coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4.

comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

11.1.4. fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento.

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 11.1.7. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 11.1.8. apresentar, sempre que solicitado pela contratante, independente do já apresentado mensalmente, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 11.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 11.1.10. indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- 11.1.11. responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.1.12. apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços;
- 11.1.13. emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.
- 11.1.14. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;
- 11.1.15. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 11.1.16. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 11.1.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 11.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 11.1.19. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, não esteja habilitado para a prestação dos serviços ou que venha a ter conduta inconveniente, mantendo dessa maneira a disciplina nos locais dos serviços;
- 11.1.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 11.1.21. Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 11.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 11.1.23. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 11.1.24. Fornecer todos os benefícios constantes da Convenção Trabalhista da Categoria aos funcionários disponibilizados à Câmara Municipal.
- 11.1.25. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 11.1.26. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- 12.1.2. promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- 12.1.3. após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- 12.1.4. solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 12.1.5. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.1.6. exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.1.7. verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 12.1.8. encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- 12.1.9. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 12.1.10. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 12.1.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O fiscal e o gestor do contrato serão nomeados no Termo Contratual firmado entre as partes;
- 13.2. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 13.3. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

13.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.5. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o objeto do contrato consista na prestação de serviços de natureza contínua, e que a prorrogação seja formalmente justificada como sendo mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14.2 – A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.3 – A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

14.4 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 A Contratada no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, emitirá relatório contendo a relação dos serviços executados naquele mês;

15.2 Em posse do relatório o Fiscal do Contrato emitirá o termo de recebimento provisório, e procederá a conferência dos serviços com cada área solicitante;

15.3 Após a análise o fiscal e gestor do contrato, e em conformidade com os serviços contratados e com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara Municipal de Santa Isabel.

15.4 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara Municipal de Santa Isabel autorizará a Contratada a emitir a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

15.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado em 12 (doze) cotas mensais de igual valor, conforme apresentado na proposta final e firmado no termo contratual;

16.2 - O pagamento será realizado em até 10 dias após recebimento definitivo da nota, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

16.2.1 – As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- d) Folha de Pagamento;
- e) Folha de Ponto;
- f) Comprovante de recolhimento mensal do FGTS;
- g) Comprovante de recolhimento mensal da Contribuição Previdenciária.

16.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

16.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPCA-E, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

16.4.1- Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9422/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza, copa e conservação, para as dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel, com fornecimento de insumos, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o contrato vigente tem vencimento em 17/12/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, copa e serviços gerais, com aplicação de insumos na Câmara Municipal de Santa Isabel;

Considerando que não há no quadro de funcionários cargos para exercer os serviços;

Considerando que a Câmara Municipal terá que promover ajustes e adequações no objeto contratual, com o objetivo de otimizar a execução dos serviços, reduzindo custos operacionais, buscando maior economicidade, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais, necessário se faz a abertura de nova licitação, ainda que o contrato vigente tem possibilidade de prorrogação.

2 – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Administrativa

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços com, no mínimo, 04 (quatro) funcionários auxiliar de limpeza, 02 (dois) funcionários para copa, 01 funcionário de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos, conforme será descrito no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Cargo	Quantidade
Auxiliar de Limpeza	04
Copeiro(a)	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A última contratação levada a efeito pela Câmara Municipal de Santa Isabel foi por meio do Processo Administrativo nº 9155/2025, Pregão Presencial nº 01/2023, Contrato Administrativo nº 34/2023, cujo objeto é: Contratação de Empresa para fornecimento de Mão de Obra Especializada em Serviços de Limpeza, Copa e Serviços Gerais, com aplicação de Insumos.

O custo atual com essa contratação, com valor corresponde a R\$ 37.833,33 (mensal) e R\$454.000,00 (anual), esclarecendo que este valor foi o de contratação inicial em dezembro/2023, e não houve nenhuma atualização.

Ainda em pesquisa junto ao PNCP, logramos êxito em localizar objetos semelhantes, pesquisa essa datada de 22 de outubro de 2025 conforme relatório de pesquisa, com os valores abaixo elencados:

Relatório de Pesquisa de Preços

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA - SP **Local:** Serrana/SP

Ato nº: 14/2025 **Id da Contratação PNCP:** 49230600000135-1-000014/2025

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/49230600000135/2025/14>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de dois funcionários e fornecimento dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, no prédio da Câmara Municipal de Serrana, pelo período de 60 meses.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** POSTO/MÊS **Valor Unitário Estimado:** 764.918,40 **Valor Total Estimado:** 764.918,40 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 547.800,00 **Valor Total**

Homologado: 547.800,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 48280734000106 **Nome ou**

Razão Social: FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA **Porte da Empresa:**

ME **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 19/08/2025



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL **Local:** Boituva/SP

Ato nº: 2/2025 **Id da Contratação PNCP:** 01839446000177-1-000002/2025

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/01839446000177/2025/2>

Objeto: Contratacao de servicos continuos terceirizados de higienizacao limpeza asseio conservacao predial recepcao copa e motorista nas dependencias da Camara Municipal de Boituva a serem executados em regime de dedicacao exclusiva de mao de obra

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** SERVICOS **Valor Unitário Estimado:**

694.445,24 **Valor Total Estimado:** 694.445,24 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 520.733,93 **Valor Total**

Homologado: 520.733,93 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 46988299000135 **Nome ou**

Razão Social: FORLI SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA **Porte da Empresa:** Demais

Código do País: BRA **Data da Homologação:** 09/05/2025

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: PR

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ **Local:** Maringá/PR

Ato nº: 1715/2023 **Id da Contratação PNCP:** 76416940000128-1-001715/2023

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/1715>

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados terceirizados de servente de asseio, conservação e limpeza, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando suprir necessidade da Seção de Copa e Zeladoria deste Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Quantidade: 8 **Unidade de Medida:** METRO QUADRADO **Valor Unitário**

Estimado: 70.334,04 **Valor Total Estimado:** 562.672,32 **Tipo:** Serviço

Quantidade Homologada: 8 **Valor Unitário Homologado:** 50.999,88 **Valor**

Total Homologado: 407.999,04 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 35669600000121

Nome ou Razão Social: BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **Porte da**

Empresa: ME **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 14/11/2023

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI **Local:** Itapevi/SP

Ato nº: 46/2025 **Id da Contratação PNCP:** 59052316000170-1-000046/2025

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/59052316000170/2025/46>

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, bem como de controle de acesso físico nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** POSTO DE TRABALHO **Valor Unitário**

Estimado: 472.110,48 **Valor Total Estimado:** 472.110,48 **Tipo:** Serviço

Quantidade Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 396.721,92 **Valor**

Total Homologado: 396.721,92 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 11863969000102

Nome ou Razão Social: QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO **Porte da**

Empresa: EPP **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 30/10/2025

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: Câmara Municipal De Taubaté **Local:** Taubaté/SP

Ato nº: 94/2024 **Id da Contratação PNCP:** 50015304000109-1-000094/2024

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/50015304000109/2024/94>

Objeto: Contratação para empresa de serviços de limpeza predial, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** UN **Valor Unitário Estimado:** 810.150,00

Valor Total Estimado: 810.150,00 **Tipo:** Serviço **Quantidade Homologada:** 1

Valor Unitário Homologado: 599.830,00 **Valor Total Homologado:** 599.830,00

CNPJ/CPF Fornecedor: 02666114000109 **Nome ou Razão Social:** MILCLEAN

COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do**

País: BRA **Data da Homologação:** 25/09/2024

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - SP **Local:** Sertãozinho/SP

Ato nº: 5/2024 **Id da Contratação PNCP:** 49226780000181-1-000005/2024

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/49226780000181/2024/5>

Objeto: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários e equipamentos na sede da Câmara Municipal de Sertãozinho (SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** POSTO/MÊS **Valor Unitário Estimado:**

670.701,12 **Valor Total Estimado:** 670.701,12 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 494.999,00 **Valor Total**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Homologado: 494.999,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 36430656000191 **Nome ou Razão Social:** JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA **Porte da Empresa:** ME
Código do País: BRA **Data da Homologação:** 21/08/2024

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: DIVISAO DE COMPRAS **Local:** Ribeirão Preto/SP

Ato nº: 88/2025 **Id da Contratação PNCP:** 49217383000143-1-000088/2025

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/49217383000143/2025/88>

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e serviços de Copeiragem para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, equipamentos e EPIs, conforme estabelecido no Termo de Referência

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** UN **Valor Unitário Estimado:**

1.891.829,04 **Valor Total Estimado:** 1.891.829,04 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 1.234.898,28 **Valor Total**

Homologado: 1.234.898,28 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 16575939000114 **Nome**

ou Razão Social: SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA **Porte da Empresa:** Demais

Código do País: BRA **Data da Homologação:** 22/07/2025

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO **Local:** São José do Rio Preto/SP

Ato nº: 37/2024 **Id da Contratação PNCP:** 51857894000171-1-000037/2024

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/51857894000171/2024/37>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DESSAS TAREFAS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS – ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS – DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, DE SERVIÇO DE COPA, DE ZELADORIA DO PRÉDIO E DE PORTEIRO/24 HORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** LOTE **Valor Unitário Estimado:**

2.822.222,22 **Valor Total Estimado:** 2.822.222,22 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 2.564.454,24 **Valor Total**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Homologado: 2.564.454,24 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 06291846000104 **Nome ou Razão Social:** CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA **Porte da Empresa:** Demais **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 05/09/2024

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: Câmara Municipal de Votorantim **Local:** Votorantim/SP

Ato nº: 90/2025 **Id da Contratação PNCP:** 50333624000107-1-000090/2025

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/50333624000107/2025/90>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O PERÍODO DE 30 MESES.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** SERVIÇO - SERV **Valor Unitário**

Estimado: 1.373.858,67 **Valor Total Estimado:** 1.373.858,67 **Tipo:** Material

Quantidade Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 1.193.000,00 **Valor**

Total Homologado: 1.193.000,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 17523142000136

Nome ou Razão Social: GSTAFF INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

LTDA **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do País:** BRA **Data da**

Homologação: 25/09/2025

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: Câmara Municipal de Ourinhos **Local:** Ourinhos/SP

Ato nº: 14/2025 **Id da Contratação PNCP:** 54710595000106-1-000014/2025

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/54710595000106/2025/14>

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Ourinhos

Quantidade: 12 **Unidade de Medida:** Unidade **Valor Unitário Estimado:**

30.623,48 **Valor Total Estimado:** 367.481,76 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 12 **Valor Unitário Homologado:** 22.766,67 **Valor Total**

Homologado: 273.200,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 04121081000139 **Nome ou**

Razão Social: LEAL SERVICE FACILITIES EIRELI **Porte da Empresa:** ME **Código**

do País: BRA **Data da Homologação:** 07/08/2025





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MATAO - SP **Local:** Matão/SP

Ato nº: 80/2024 **Id da Contratação PNCP:** 64925092000101-1-000080/2024

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/64925092000101/2024/80>

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Câmara Municipal de Matão, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** UN **Valor Unitário Estimado:**

406.065,25 **Valor Total Estimado:** 406.065,25 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 1 **Valor Unitário Homologado:** 307.488,93 **Valor Total**

Homologado: 307.488,93 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 35620354000113 **Nome ou**

Razão Social: GUILHERME GARCIA RODRIGUES LTDA **Porte da Empresa:** ME

Código do País: BRA **Data da Homologação:** 14/10/2024

Data da Pesquisa: 11/11/2025

Unidade Federativa: SP

Objeto Pesquisado: serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO **Local:** Sertãozinho/SP

Ato nº: 5/2023 **Id da Contratação PNCP:** 49226780000181-1-000005/2023

Link da Contratação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/49226780000181/2023/5>

Objeto: Contratação de serviços de JARDINAGEM, com acúmulo de cargo de SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra com dedicação exclusiva, insumos e equipamentos.

Quantidade: 12 **Unidade de Medida:** Unidade **Valor Unitário Estimado:**

25.923,89 **Valor Total Estimado:** 311.086,66 **Tipo:** Serviço **Quantidade**

Homologada: 12 **Valor Unitário Homologado:** 20.499,76 **Valor Total**

Homologado: 245.997,12 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 27306842000122 **Nome ou**

Razão Social: SCT SERVICE **Porte da Empresa:** ME **Código do País:** BRA

Data da Homologação: 21/03/2024

Resumo do Relatório

Quantidade de Órgãos Pesquisados: 12

Quantidade de Itens Pesquisados: 12

Item	Quantidade	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
------	------------	---------------------------	------------------------



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - Outras Necessidades	1	547.800,00	547.800,00
SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA CONSERVACAO MANUTENCAO PREDIAL RECEPCAO COPA MOTORISTA VIGIA E SIMILARES	1	520.733,93	520.733,93
Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - Areas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2	8	50.999,88	407.999,04
CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DE ACESSO	1	396.721,92	396.721,92
SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO C/FORNEC.MATERIAL	1	599.830,00	599.830,00
Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - Outras Necessidades	1	494.999,00	494.999,00
SERVICO; Tipo: Contratacao de Empresa; Aplicacao: Prestacao de servicos de limpeza, asseio e conservacao predial com disponibilizacao de mao de obra especializada.	1	1.234.898,28	1.234.898,28
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DESSAS TAREFAS, VISANDO A OBTENCAO DE ADEQUADAS CONDICAOES DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDENCIAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PREDIO DO LEGISLATIVO, DE CONTROLE E FISCALIZACAO DE PORTARIA, DE SERVICO DE COPA, DE ZELADORIA DO PREDIO E DE PORTEIRO/24 HORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO EDITAL E ANEXOS.	1	2.564.454,24	2.564.454,24
SERVICO DE COPEIRAGEM, FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE,	1	1.193.000,00	1.193.000,00



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

FAXINEIRO SEM INSALUBRIDADE, AUXILIAR DE MANUTENCAO - COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL PARA ATUAR NAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS, CONFORME DISPOSTO DA SEGUINTE FORMA: 5 (CINCO) COLABORADORES COM CARGA HORARIA DE 8 (OITO) HORAS DIARIAS, PERFAZENDO 40H/SEMANAIS CADA.	12	22.766,67	273.200,00
Servico Especializado de Limpeza	1	307.488,93	307.488,93
SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO, JARDINAGEM E SERVICOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME EDITAL	12	20.499,76	245.997,12

Valor Unitário Médio: 662.849,38

Mediana: 22.766,67

Quantidade Prevista: 1

Valor Total Médio: 662.849,38

Mediana Total: 22.766,67

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, assim, a presente pesquisa de preços foi realizada com base em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações recentes e de objetos equivalentes à demanda da Câmara Municipal de Santa Isabel-SP, especificamente referentes à prestação de serviços de limpeza, asseio, copa e conservação predial.

Cumpramos esclarecer que a metodologia adotada observou o disposto no art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a estimativa do valor da contratação deve basear-se em critérios de valores praticados pelo mercado, em contratações similares, e em parâmetros de órgãos públicos.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Tal metodologia é de suma importância pois a pesquisa de preços deve buscar o retrato mais fiel possível das práticas de mercado, excluindo-se valores anômalos ou irreais, sob pena de comprometer a vantajosidade e a economicidade da contratação pública, conforme manual https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/

Assim, foram consideradas as medianas que efetivamente espelham a realidade da Administração, compatíveis com o porte do órgão, o escopo do objeto e as condições do mercado regional.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação foi fixado com base na mediana dos preços válidos e representativos, refletindo adequadamente os custos médios de mercado e assegurando a economicidade e a vantajosidade da futura licitação, conforme previsto nos arts. 5º, 11, 18, 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a utilização da mediana como parâmetro estatístico encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por ser método que minimiza distorções causadas por valores discrepantes, oferecendo maior equilíbrio e precisão ao cálculo do valor estimado da contratação.

Portanto, a presente pesquisa de preços reflete a realidade de mercado e estabelece um teto máximo de licitação condizente com a razoabilidade e a economicidade que se pretende contratar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 662.849,38 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de peças e produtos efetivamente fornecidos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8 – PROVIDÊNCIAS A SER ADOTADAS



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A previsão da contratação consta no Plano de Contratação, Ato da Mesa nº 282, de 16 de dezembro de 2024, alterado pelo Ato da Mesa nº 290, de 02 de setembro de 2025, e por se tratar de serviços contínuos contemplando vários exercícios financeiros, que irá constar no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal.

Consideramos viável a contratação nos moldes pretendidos.

10 – DO PREÇO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de mercado e a pesquisa de preços, efetuadas e devidamente demonstradas neste documento, a contratação se dará por Pregão Eletrônico, Menor Preço Global, conforme inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 - , ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Santa Isabel, que ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome e identidade do declarante.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS- UNIFICADA

(Papel Timbrado)

Processo Administrativo nº/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, locação e manutenção, de sistemas informatizados e integrados de gestão pública, incluindo a conversão e migração de dados, suporte técnico e capacitação de pessoal das áreas envolvidas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- 8- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

10- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva*).

11- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12- Caso seja vencedora apresentará os documentos elencados no item 8.5 letra "e" alíneas e.1, e.2 ,e.3

Local e data

Nome/assinatura



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO IV

Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, XX DE XXXXX DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO VI

MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza, copa e conservação, para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com fornecimento de insumos, conforme Termo de Referência do Edital.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF/MF Nº _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal, realizou visita técnica na data de _____, horário _____.

(Local/Data)

Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DE VISITA TÉCNICA

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº_____, em atendimento às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, através do seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade Nº _____ e CPF/MF Nº _____, DECLARA que caso seja sagrada vencedora, se responsabiliza pela execução integral do ajuste, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do bem licitado, resguardando a Câmara Municipal de Santa Isabel de possíveis inexecuções contratuais, pela falta da visita técnica, conforme facultado no edital.

(Local/Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL __/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ na forma de seu estatuto/contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da _____ nº __/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza, copa e conservação, para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com fornecimento de insumos, conforme Termo de Referência do Edital, que deste ficam fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 - Local de execução: Sede da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), em 12 cotas mensais iguais no valor de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária: _____, para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Respeitando os procedimentos descritos na cláusula 3, a nota fiscal poderá ser emitida e o pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

4.2.1 Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA, durante todo o período contratual.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPCA-E, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.4.1 - Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início dos serviços é mediante autorização de fornecimento.

5.2 - Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, observadas as condições de vantajosidade e o interesse público na manutenção do ajuste.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4 Em caso de renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -Especial).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos.

6.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital e no Termo de Referência.

6.5 – Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

6.6 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7 – A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 – Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretária, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos itens recebidos.

6.11 - São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no pregão eletrônico e seus anexos a serem publicados.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.2 - Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021).

7.3 - A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pelo (s) produto (s) e serviços que fornecidas, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

7.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 - Comprovar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, devendo entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do presente contrato;

7.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 - Deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, bem como prestar informações sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

7.11 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

7.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.15 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 - São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento. Caso a regularização afete o andamento do sistema e dos serviços da Contratada, a mesma DEVERÁ SER SOLUCIONADA IMEDIATAMENTE, as demais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Município para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contra ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 - As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 - Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou



e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente "Informações Confidenciais".

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 A título de garantia do cumprimento dos serviços contratados, a licitante vencedora, apresentará, em favor da Câmara Municipal de Santa Isabel, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O percentual acima poderá ser considerado, para complementação, a garantia já apresentada junto com a proposta inicial, conforme item 2.13.1.2 do Edital, e poderá ser nas modalidades que trata o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

12.1.2 Caso haja utilização do valor da garantia, total ou parcial, em virtude de honrar obrigações geradas por força do contratado firmado entre as partes, a CONTRATADA procederá obrigatoriamente com a reposição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, da data do recebimento da notificação.

12.1.3 Sempre que houver acréscimo ao valor do contrato, sendo pelo reajuste anual ou qualquer outra natureza, a CONTRATADA se obriga a complementação da garantia no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data que firmou o reajuste contratual.

12.1.4 Em caso prorrogação haverá necessidade de constituição de nova garantia, devendo a mesma ser entregue a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo.

12.1.5 Findo o contrato, por término de vigência ou qualquer outro motivo, a garantia ou seu saldo, será restituída à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o término do contrato, mediante certificação, por seu gestor/fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 - A solicitação de alteração de preços ou recomposição contratual, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulada por escrito, de forma devidamente motivada e justificada, cabendo à Contratada comprovar documentalmente as causas e os impactos econômico-financeiros do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO

16.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o Sr. _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;

b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

Assinado digitalmente



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinado digitalmente



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 9422/2025

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado)

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

1) **OBJETO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza, copa e conservação, para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com fornecimento de insumos, conforme Termo de Referência do Edital.

2) **VALOR GLOBAL** total da contratação é de R\$(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Auxiliares de limpeza	04 (quatro)			
2	Copeira	02 (duas)			
3	Auxiliar de serviços gerais	01 (um)			



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

VALOR TOTAL		
----------------	--	--

2.1) O valor ora ofertado encontra-se dentro do limite estimado para a contratação, expresso na cláusula 2.1 do Edital. Os valores acima do limite serão automaticamente desclassificados.

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias (sessenta dias) corridos contados da abertura da Sessão Pública.

4) LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP.

5) PRAZO PARA INÍCIO: mediante autorização de fornecimento.

6) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será realizado em 12 (doze) cotas mensais de igual valor, conforme apresentado na proposta final e firmado no termo contratual;

7.2 - O pagamento será realizado em até 10 dias após recebimento definitivo da nota, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

7.2.1 – As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Folha de Pagamento;
- e) Folha de Ponto;
- f) Comprovante de recolhimento mensal do FGTS;
- g) Comprovante de recolhimento mensal da Contribuição Previdenciária.

7.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

7.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPCA-E, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

7.4.1– Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame.

8.1) Contratado: _____
RG: _____ CPF/MF: _____ Função: _____
Endereço: _____

9) DADOS BACÁRIOS:

9.1) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade obrigatória da contratada, vinculada ao CNPJ da mesma.

DECLARAMOS que os valores ora ofertados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de prepostos da proponente, e quando necessárias, além de quaisquer outros gastos decorrentes da execução da obra ou serviço ou com eles relacionados, bem como lucro.

DECLARAMOS estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição das obras ora licitadas, bem como sua localização e condições locais para realização das mesmas.

(datar carimbar e assinar / ou assinatura eletrônica)



OBSERVAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PLANILHA:

1. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, planilha de custos analítica referente ao preço ofertado para cada item constante do objeto, acompanhada das respectivas convenções coletivas de trabalho, de cada categoria profissional, atualizada para o ano vigente a ser utilizada na prestação dos serviços.
2. As licitantes, para preencher suas Planilhas de Custos devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes no Termo de Referência deste Edital para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora e celebrar contrato.
3. As licitantes deverão registrar na Planilha de Custos os **tributos de forma discriminada**, conforme o regime de tributação a que estão submetidas.
4. Os preços propostos, nos quais deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, bem como cumprimento às obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela licitante serão sempre finais, conforme modelo abaixo.
5. A Câmara Municipal **NÃO** trabalha com horas extras, podendo ser utilizado banco de horas. Os valores indicados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais e materiais.
6. A inclusão dos itens assinalados dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
7. A licitante deverá considerar na elaboração dos preços, além das despesas relativas a salários, encargos sociais, tributos, também o fornecimento dos equipamentos, uniformes, EPI's, deslocamento e outros fornecimentos específicos.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Dados da empresa:		
Dados complementares:		
Nome do cargo:		
Salário normativo da categoria:		
Data base da categoria:		
Acordo/convenção:		
Descriminação dos Custos	Percentuais e valores de referência	
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - Salário base		
B - Adicional de periculosidade		
C - Adicional de insalubridade		
D - Adicional noturno		
E - Bonificação		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	%	VALOR (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico		
D - Contribuição Sindical		
E - Benefício Social Familiar + Benefício Natalidade		
F - Cesta Básica		
TOTAL DOS BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS		
3 - INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - Uniformes		
B - Peças e outros materiais de consumo		
C - Equipamentos e ferramentas		
D - Manutenção e depreciação de equipamentos		
E - PPR-Plano de Participação nos Resultados		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		
4 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E DO FGTS	%	VALOR (R\$)
A - INSS		
B - SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENACD - INCRA		
E - Salário educação		
F - FGTS		
G - Seguro acidente do trabalho/ SATxFAP		
H - SEBRAE		
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E DO FGTS		
5 - 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	VALOR (R\$)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

A - 13º Salário		
B - Adicional de férias		
Subtotal		
C - Incidência do item 4 sobre 13º salário e adicional de férias		
TOTAL DE 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS		

6 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A - Afastamento maternidade		

TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE

7 - PROVISAO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
-----------------------------------	----------	--------------------

A - Aviso prévio indenizado		
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado		
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		

TOTAL DE PROVISAO PARA RESCISAO

8 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
---	----------	--------------------

A - Férias		
B - Ausência por doença		
C - Licença paternidade		
D - Ausências legais		
E - Ausência por acidente de trabalho		
F - Outros (especificar)		

TOTAL DOS CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

9 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	VALOR (R\$)
---	----------	--------------------

A - Encargos previdenciários e do FGTS (ITEM 4)		
B - 13º salário e adicional de férias (ITEM 5)		
C - Afastamento maternidade (ITEM 6)		
D - Custo de rescisão (ITEM 7)		
E - Custo de reposição do profissional ausente (ITEM 8)		
F - Outros (especificar)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
--	----------	--------------------

A - Custos indiretos		
B - Tributos		
B.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)		
B.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
B.3 - Tributos Municipais (ISS)		
B.4 - Outros tributos (especificar)		
C - Lucro		

TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

A - ITEM 1 - Composição da remuneração		
B - ITEM 2 - Benefícios mensais e diários		
C - ITEM 3 - Insumos diversos		
D - ITEM 9 - Encargos sociais e trabalhistas (resumo)		
E - ITEM 10 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
POSTOS DE SERVIÇO		
TOTAL MENSAL		
TOTAL ANUAL		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA86-01EC-45B6-826E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 19/11/2025 14:26:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/FA86-01EC-45B6-826E>